ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 12/04/2021
Lagarto, 12 de 04 de 21
Funcionário(a)

LEI N.º 954
DE 12 DE ABRIL DE 2021

Denomina Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, e dá providências correlatas.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos **MARIA ACÁCIA CARVALHO RIBEIRO**, o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, localizado na Rua C, S/N, Jardim Campo Novo, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, em colaboração com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, deve adotar as providências necessárias para aposição da placa indicativa no órgão denominado na forma desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 12 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 954
DE 12 DE ABRIL DE 2021

Valdiosmar Vieira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita